

BASE ADM DO CURADO

02



(160225)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 90009/ 2024 – B ADM

CREDOR: ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA

PI: E6SUPLJA5PA

ND: 33.90.39 -

NE: 2024NE 001292	NS:	OB:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

ANO DE 2024

PROCESSO DE SERVIÇOS

**PROCESSO REFERENTE A RPS nº 001/2024 – SET APROV/CMDO 10ª BDA INF
MTZ, DE 09 DE ABRIL DE 2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2024NE									
001292									
INTERESSADOS									
OM/SEÇÃO:	CMDO 10ª BDA INF MTZ/ APROV								
CREDOR:	ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA								
ASSUNTO									
SERVIÇO DE MANT. CONSERV. MÁQ E EQP									
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO									
Ord	DOCUMENTO								SITUAÇÃO
01	TERMO DE ABERTURA								
02	RAM								
03	NC								
04	MAPA COMPARATIVO								
05	MEMÓRIA DO PROJETO								
06	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO								
07	TERMO DE JUSTIFICATIVA								
08	CADERNO DE ENCARGOS								
09	NOTA TÉCNICA								
10	SICAF.								
11	CNDT.								
12	CADIN.								
13	CERTIDÕES CONSOLIDADAS (TCU, CNJ, CEIS).								
14	NE.								
15	TERMO DE ENCERRAMENTO.								



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ABERTURA

NUP: 64304.001327/2024-42

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
90009/2024 – BASE ADMINISTRATIVA
DO CURADO**

Em cumprimento ao disposto no inciso II do Art 75 da Lei 14.133 de 1º abril de 2023, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos a seguir, que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC).

Recife – PE, 09 de ABRIL de 2024.

ROBERTO BARBOSA MANOEL – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 64304.001327/2024-42

Dispensa de Licitação nº _____ - UASG 160225

A despesa atenderá a necessidade de manutenção de máquinas e equipamentos da Seção de Aproveitamento da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

A Base Administrativa do Curado, UGE a qual está GU é vinculada administrativamente, não possui no presente momento, um pregão vigente que contemple os itens de serviços pretendidos, que visam atender as necessidades do Setor de Aproveitamento da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, para viabilizar a confecção da alimentação fornecida diariamente a seus militares.

Esta GU optou pela segunda opção para aquisição do item, qual seja à adesão a pregão não participante, mas em virtude da peculiaridade do serviço não foi encontrado pregão disponível.

Conforme documentação anexa a este processo, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade, esta Administração opta pela Dispensa Eletrônica, nos termos do disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 (aquisição de bens e serviços em preço inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), e em virtude da premissa de tempo para a realização de um pregão eletrônico para contatação do serviço.

Recife, PE, 9 de abril de 2024.

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO – Cel
Chefe da Divisão Administrativa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

De acordo:

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

Aprovo o início do processo de dispensa de licitação, em favor da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, com fulcro no caput do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária do CENTRO DE OBTEÇÃO DO EXÉRCITO (COEX), já descentralizada para Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do Setor de Aprovisionamento, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2024NC40021 1	1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA	5.349,58

Recife, 22 de ABRIL de 2024

JOSÉ ADÍLSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



DIVALC N°
_____/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

NE: 1292

RPS N° 01/2024 – Set Aprov

NUP: 64304.001327/2024-42

Recife - PE, 09 de abril de 2024.

DO: Chefe do Setor de Aprovisionamento da 10ª Bda Inf Mtz

PARA: Fiscal Adm da 10ª Bda Inf Mtz

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Mm N° 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição abaixo, destinado a prestação de serviços desta OM.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SUB ITEM 17 – UASG 160225 –
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

NR PEDIDO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (RS)	VALOR TOTAL (RS)	CATSEV
1	Passthrough EF 004: Substituição dos sensores, substituição das resistências, substituição do controlador, reparo de toda fiação, substituição da contatora, testes operacionais	UND	1	RS 2.875,33	RS 2.875,33	2534
2	Forno Gás STG 2: Substituição dos botões de acionamento, substituição da guarnição, substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, substituição do motor, substituição do controlador, substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais.	UND	1	RS 2.115,66	RS 2.115,66	2534
3	Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, substituição do motor,	UND	1	RS 2.167,00	RS 2.167,00	2534



	substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.					
TOTAL		R\$ 7.157,99				

Oséas da Silva
OSÉAS DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aprovisionamento

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
- RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR POR DISPENSA

EM, 17 / 04 / 2024

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

B ADM CURADO

DESPACHO DO CH DIVALC

- REALIZAR EMPENHO ORDINÁRIO
- REALIZAR EMPENHO GLOBAL
- REALIZAR EMPENHO ESTIMATIVO
- ADQUIRIR POR ADESÃO À ATA
- ABRIR PREGÃO ELETRÔNICO
- ABRIR PREGÃO SRP
-

Em 08 / 05 / 24

Nota de Crédito N° 2024NC400211 da UG 160225



NÚMERO	2024NC400211
USUARIO	067.110.791-75
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYF
DATA DA TRANSACAO	11/01/24
HORA DA TRANSACAO	09:47
UG DO OPERADOR	160504
EMISSAO	11/01/24
UG FAVORECIDA	160225
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	(024604-CMDO 10ª BDA INF MTZ)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OESERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.
MES LANCAMENTO	JANEIRO
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC400211

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA	5.349,58



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

DIEx nº 31-SAC/DA/Comdo 10ª Bda Inf Mtz
EB: 64304.001532/2024-16

Recife, PE, 12 de abril de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada
Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQP INDUSTRIAIS

Anexos:

- 1) Abertura do processo 12-04-2024-105647.pdf
- 2) Anexo 112-04-2024-110002.pdf
- 3) Aviso de Contratação 12-04-2024-105923.pdf
- 4) Etp 12-04-2024-105231.pdf
- 5) Formalização da Demanda 12-04-2024-105151.pdf
- 6) Justificativa 12-04-2024-105736.pdf
- 7) Mapa Comparativo 12-04-2024-105417.pdf
- 8) NC 12-04-2024-105822.pdf
- 9) Pesquisa de Preço 12-04-2024-105529.pdf
- 10) Proposta Comercial 12-04-2024-105304.pdf
- 11) RPS 12-04-2024-105550.pdf
- 12) Termo de referência 12-04-2024-110030.pdf

1. Remeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, que visa atender os objetivos estratégicos do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, para conhecimento e providências administrativas cabíveis.

2. Por fim, disponibilizo o 2º Ten Oseas, Aproveisionador da 10ª Bda Inf Mtz, por meio do telefone (81) 9 9940-0868, para retirada de dúvidas e/ou informações complementares.

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

ANDERSON CORREA DOS SANTOS - Cel
Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**

**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

PROTOCOLO DE ENTRADA DE DOCUMENTO(S)

Nº PROTOCOLO: 2024-20292

DATA DA ENTRADA: 29/04/24

HORA DA ENTRADA: 14:50

DESTAQUE DO ~~SCMT~~ B ADM CURADO
CIDA

AO SR: _____

PARA: 90 # 100

**PARA CONHECIMENTO
E PROVIDÊNCIAS**

RECIFE-PE 12 DE ABRIL DE 24

AS: 15:09 HORAS

DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

CIDA

WIVALDO PROTABINENCOURT

Idt M/ 012552216

CPF: 000.000.000-00



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel ANDERSON CORREA DOS SANTOS**, em 12/04/2024, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

XT7F-tGSA-2z7z-V1xW



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

DIEx nº 31-SAC/DA/Comdo 10ª Bda Inf Mtz
EB: 64304.001532/2024-16

Recife, PE, 12 de abril de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada
Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQP INDUSTRIAIS

Anexos:

- 1) Abertura do processo 12-04-2024-105647.pdf
- 2) Anexo 112-04-2024-110002.pdf
- 3) Aviso de Contratação 12-04-2024-105923.pdf
- 4) Etp 12-04-2024-105231.pdf
- 5) Formalização da Demanda 12-04-2024-105151.pdf
- 6) Justificativa 12-04-2024-105736.pdf
- 7) Mapa Comparativo 12-04-2024-105417.pdf
- 8) NC 12-04-2024-105822.pdf
- 9) Pesquisa de Preço 12-04-2024-105529.pdf
- 10) Proposta Comercial 12-04-2024-105304.pdf
- 11) RPS 12-04-2024-105550.pdf
- 12) Termo de referencia 12-04-2024-110030.pdf

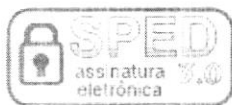
1. Remeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, que visa atender os objetivos estratégicos do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, para conhecimento e providências administrativas cabíveis.

2. Por fim, disponibilizo o 2º Ten Oseas, Aproveitador da 10ª Bda Inf Mtz, por meio do telefone (81) 9 9940-0868, para retirada de dúvidas e/ou informações complementares.

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

ANDERSON CORREA DOS SANTOS - Cel
Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel ANDERSON CORREA DOS SANTOS**, em 12/04/2024, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

XT7F-tGSA-2z7z-V1xW



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

DIEx nº 31-SAC/DA/Comdo 10ª Bda Inf Mtz
EB: 64304.001532/2024-16

Recife, PE, 12 de abril de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQP INDUSTRIAIS

Anexos:

- 1) Abertura do processo12-04-2024-105647.pdf
- 2) Anexo 112-04-2024-110002.pdf
- 3) Aviso de Contratacao12-04-2024-105923.pdf
- 4) Etp12-04-2024-105231.pdf
- 5) Formalizacao da Demanda12-04-2024-105151.pdf
- 6) Justificativa12-04-2024-105736.pdf
- 7) Mapa Comparativo12-04-2024-105417.pdf
- 8) NC12-04-2024-105822.pdf
- 9) Pesquisa de Preço12-04-2024-105529.pdf
- 10) Proposta Comercial12-04-2024-105304.pdf
- 11) RPS12-04-2024-105550.pdf
- 12) Termo de referencia12-04-2024-110030.pdf

1. Remeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, que visa atender os objetivos estratégicos do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, para conhecimento e providências administrativas cabíveis.

2. Por fim, disponibilizo o 2º Ten Oseas, Aproveisionador da 10ª Bda Inf Mtz, por meio do telefone (81) 9 9940-0868, para retirada de dúvidas e/ou informações complementares.

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

ANDERSON CORREA DOS SANTOS - Cel
Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel ANDERSON CORREA DOS SANTOS**, em 12/04/2024, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

XT7F-tGSA-2z7z-V1xW



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64304.001327/2024-42

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR _____ / 2024

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

01	Documento de Formalização da demanda	OK
02	Estudo Técnico Preliminar – Anexo III	OK
03	Orçamentos	OK
04	Mapa Comparativo	OK
05	Relatório da Pesquisa de Preços	OK
06	Requisição	OK
07	Abertura de Aquisição por Dispensa de Licitação	OK
08	Justificativa para Dispensa de Licitação	OK
09	Nota de Crédito	OK
10	Aviso de Contratação Direta	OK
11	Anexo I - Documentação exigida para Habilitação	OK
12	Anexo II – Termo de Referência	OK



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Orgão: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada - Setor de Aprovisionamento
Responsável pela Demanda: Oséas da Silva - 2º Ten
Objeto da futura contratação: Serviços de manutenção de equipamentos industriais.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.1 As especificações dos itens foram embasadas na necessidade do Setor de Aprovisionamento em manter os equipamentos industriais deste.

1.2 A referida contratação visa atender os objetivos estratégicos do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSEV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Passthrough EF 004: Substituição dos sensores, substituição das resistências, substituição do controlador, reparo de toda fiação, substituição da contatora, testes operacionais	2534	UND	1
2	Forno Gás STG 2: Substituição dos botões de acionamento, substituição da guarnição, substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, substituição do motor, substituição do controlador, substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais.	2534	UND	1
3	Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, substituição do motor, substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.	3670	UND	1

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS

3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para início do serviço.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: OSÉAS DA SILVA
CPF: 832.479.044-68



Telefone: 81 99940-0868
E-mail: aprov10bdainfmtz@hotmail.com

Recife, 09 de abril de 2024.


OSÉAS DA SILVA - 2º Ten

Chefe da Seção de Aprovisionamento





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

ANEXO – III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 01/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: **64304.001327/2024-42**

2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos do Setor de Aprovisionamento do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, de forma a subsidiar os elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

Os equipamentos a serem mantidos elencados no Termo de Referência são fundamentais para o desenvolvimento das atividades deste Setor de Aprovisionamento.

A prestação de serviço nesta licitação encontra em alinhamento aos Objetivos Estratégicos do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, constantes do seu Plano de Gestão e o Plano Diretor de Logística Sustentável - (PLS), conforme descrito a seguir:

- **Objetivos Estratégicos**

Objetivo estratégico 03: visa aumentar a efetividade na gestão do bem público, visando o aprimoramento do controle da segurança alimentar. Neste contexto o Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada está somando esforços para viabilizar a contratação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento com o intuito de prover a melhor condição possível para a confecção da alimentação oferecida aos militares desta GU.

Objetivo estratégico 07: Implementar ações voltadas para a preservação ambiental e a redução dos impactos socioambientais.

- **Plano Diretor de Logística Sustentável - (PLS)**

Compras e Contratações Sustentáveis: - Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos. - Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

3. Área requisitante

Área: Aprovisionamento

Responsável: 2º Ten OSÉAS DA SILVA

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Os serviços caracterizam-se com não continuado, tendo em vista que será executado em um período determinado.
- 4.2. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Serviços de manutenção de equipamentos industriais:

As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- I – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, nos casos de limpeza das áreas após a sucção;
- II – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- IV – Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- V – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

As empresas contratadas deverão, ainda:

- I – Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II – Priorizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III – buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV – Priorizar geração de empregos, com mão de obra local.
 - V – Utilizar-se de produtos inofensivos à saúde humana;
 - VI – Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada,
 - VII – fornecer, nos termos da Lei nº 12.305/2010, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos.

5. Levantamento de mercado

O levantamento de preço de mercado deverá ser realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art. 3º da IN Nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em pesquisa com fornecedores, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo, sendo priorizados os incisos I e IV, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso IV, de forma a complementar a pesquisa de preços. Deverão ser considerados os valores de menor preço para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, pode-se ainda obter cotações em sites de estabelecimentos especializados conforme Inciso III, IN 65/2021, de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor da pesquisa com fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo





A solução consiste na eventual contratação dos serviços prestação de serviço de manutenção de equipamentos industriais para O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada. A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência são apresentados, na memória de cálculo anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Conforme Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.157,99 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art. 3º da IN 65/2021, da SEGES /ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em pesquisa com fornecedores, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.

Outrossim, foram priorizados os incisos I e IV, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso IV, de forma a complementar a pesquisa de preços. Foram considerados os valores de menor preço para cálculo de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada o de menor valor entre três preços obtidos na pesquisa.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A regra contida no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

O objeto deste ETP não necessita de parcelamento da solução.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O planejamento de aquisição e emprego dos serviços descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego dos serviços no decurso do período de vigência da contratação ocorrerão para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para este Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir o bom funcionamento dos maquinários;
- Realizar manutenção corretiva afim de voltar a utilizar os equipamentos em desusos;
- Melhorar a produção e qualidade dos alimentos fornecidos;

13. Providências a serem adotadas

Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para a Dispensa de Licitação a ser realizada. Após a conclusão

da Dispensa de Licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa da Base Administrativa deverá expedir comunicação para o Setor de Aprovisionamento para fins de planejamento e realização das requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para a empresa adjudicatária.



Na ocasião da Realização dos Serviços, o Setor de Aprovisionamento deverá examinar se a descrição dos serviços corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

14. Possíveis impactos ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição é possível tecnicamente, e é fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Recife, PE, 09 de abril de 2024.

OSÉAS DA SILVA - 2º Ten

Chefe da Seção de Aprovisionamento



Paulista, 08 de abril de 2024

Proposta Comercial N: 0665/2024

Aos cuidados de
EXERCITO – 10º BATALHÃO

Prezados,

Apresentamos a vocês, proposta de **manutenção corretiva, descrições nos quadros abaixo.**

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Artur Colares

Av Marechal Floriano Peixoto, 37 – Centro - Paulista - PE - CEP 53.401-970 - Fone: (81) 98549-4408
E-mail: artur.colares@mencol.com.br CNPJ: 19.477.840/0001-78

1 de 3



1. Manutenção corretiva.

QUANT.	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Passthrough EF 004: Substituição dos sensores, substituição das resistências, substituição do controlador, reparo de toda fiação, substituição da contatora, testes operacionais.	R\$ 2.485,00
01	Forno Gás STG 2: Substituição dos botões de acionamento, substituição da guarnição, substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, substituição do motor, substituição do controlador, substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais.	R\$ 2.322,00
01	Forno elétrico FTDE – 10: Substituição do controlador, substituição do motor, substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.	R\$ 3.150,00
Total geral		R\$ 7.957,00

Pagamento a negociar com o CONTRATANTE.

Orçamento valido por 60 dias.

Garantia de 30 dias.

2. Informações da empresa

A MENCOL foi constituída em 2012, nossa especialidade em tecnologia da Informação, Sistemas de segurança eletrônica como cercas elétricas, centrais de monitoramento locais e remotos com câmeras de Alta resolução e IPs, alarmes de segurança, controles de acesso por TAG e Digitais, automatização residencial, automação comercial e Industrial.

Serviços na área Hospitalar:

- Manutenção em estufas
- Manutenção e instalação de Autoclaves
- Manutenção e instalação de equipamentos laboratoriais.

Av Marechal Floriano Peixoto, 37 – Centro - Paulista - PE - CEP 53.401-970 - Fone: (81) 98549-4408
E-mail: artur.colares@mencol.com.br CNPJ: 19.477.840/0001-78



- Entre outros....

Serviços nas áreas de Refrigeração:

- Manutenção em chiller's, Split, K7
- Manutenção e instalação em Ar condicionados
- Soluções em climatização para ambientes corporativos, edifícios, Escolas, entre outras.
- Ar Condicionado para Paineis Elétricos

Atendemos empresa de diversas áreas como:

- Educação: Rede Salesiana de Escolas, Universidade Federal de Pernambuco (Laboratório de análises químicas e nucleares).
- Condomínios de pequeno e grande porte: Residencial Boa Viagem II, entre outros.
- Empresas comerciais: Forte da madeira.
- Indústrias: Jeep, Magneti Marelli
- Consultórios: SOS Neuro, entre outros

De acordo:

Artur Colares

MENCOL – Tecnologia

Autorizamos:

10º Batalhão do Exército



**GERAÇÃO
ENGENHARIA**

Projetos Elétricos, Manutenção de Máquinas e Equipamentos Industriais, Automação Industrial e Residencial, Refrigeração e Climatização.



Recife, 08 de abril de 2024.

Orçamento N° 0391/2024-GE

**AO
EXERCITO BRASILEIRO
10ª BMTZ**

Conforme foi solicitado, apresentamos o orçamento para realização do serviço de manutenção abaixo, conforme suas especificações:

1. FORNO ELÉTRICO VENANCIO FTDE-10:

- 1.1 Substituição do controlador;
- 1.2 Substituição da contatora;
- 1.3 Substituição do motor;
- 1.4 Substituição da fiação danificada;
- 1.5 Adequação elétrica no equipamento;
- 1.6 Substituição de peças danificadas;
- 1.7 Lubrificação mecânica;

VALOR: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

2. FORNO PROGÁS STG 2;

- 2.1 Substituição do controlador;
- 2.2 Substituição dos botões;
- 2.3 Substituição da guarnição;
- 2.4 Substituição do motor;
- 2.5 Substituição dos sensores de chama e ignição;
- 2.6 Substituição da fiação danificada;
- 2.7 Substituição da válvula;
- 2.8 Revisão no queimador;

VALOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

3. PASSTHROUGH EF-004:

- 3.1 Substituição do controlador;
- 3.2 Substituição dos sensores;
- 3.3 Substituição das resistências;
- 3.4 Substituição da contatora;
- 3.5 Substituição da fiação danificada;

VALOR: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).

Rua Santa Joana D'arc, 257 Recife – PE
Fone: (81)9 8958-5267 - CNPJ: 36.228.931/0001-99
E-mail: geracaoengenharia@hotmail.com



**GERAÇÃO
ENGENHARIA**

**Projetos Elétricos, Manutenção de Máquinas e
Equipamentos Industriais, Automação
Industrial e Residencial, Refrigeração e
Climatização.**



gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO SILVA VELOSO DE ALBUQUERQUE

Data: 08/04/2024 22:15:36-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

José Ricardo S.V de Albuquerque
Administrador

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 Garantia: 03 (três) meses;
- 4.2 Prazo de entrega: 15 dias
- 4.3 Este orçamento inclui somente o que nele está especificado, quaisquer serviços/materiais adicionais aqui não citado serão objeto de orçamento adicional.

Rua Santa Joana D'arc, 257 Recife – PE
Fone: (81)9 8958-5267 - CNPJ: 36.228.931/0001-99
E-mail: geracaoengenharia@hotmail.com



ARPS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 45.346.997/0001-74

Rua Francisco Cortez, 115, Cordeiro, Recife – PE
Fone: (81) 9 9575-1728 // (81) 3221-9455
E-mail: angelica.pessoa02@hotmail.com

RECIFE 08 ABRIL DE 2024

PROPOSTA DE PREÇO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Apresentamos o orçamento solicitado para o serviço de manutenção e reparação dos equipamentos listados abaixo, com todos materiais inclusos conforme a descrição:

EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL
FORNO ELÉTRICO VENANCIO FTDE-10; 1.1 Substituição do controlador; 1.2 Substituição da contadora; 1.3 Substituição do motor; 1.4 Substituição da fiação danificada; 1.5 Adequação elétrica no equipamento; 1.6 Substituição de peças danificadas; 1.7 Lubrificação mecânica	RS 3.471,00
FORNO PROGÁS STG 2; 2.1 Substituição do controlador; 2.2 Substituição dos botões; 2.3 Substituição de guarnição; 2.4 Substituição do motor; 2.5 Substituição dos sensores de chama e ignição; 2.6 Substituição da fiação da válvula; 2.7 Revisão no queimador;	RS 2.275,00
PASSTHOUGH EF-004; 3.1 Substituição do controlador; 3.2 Substituição dos sensores; 3.3 Substituição das resistências; 3.4 Substituição da contadora; 3.5 Substituição da fiação danificada	RS 1.131,00
TOTAL	RS 7.057,00

- Validade da Proposta de preço: 30 dias.



ARPS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 45.346.997/0001-74

Rua Francisco Cortez, 115, Cordeiro, Recife – PE
Fone: (81) 9 9575-1728 / (81) 3221-9455
E-mail: angelica.pessoa02@hotmail.com

- Representante da empresa: ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA
- Telefone: (81) 9.9602-2358 / (81) 3221-9455
- E-Mail: angelica.pessoa02@hotmail.com

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos do Termo de Referência e de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o item de serviço, objeto desta Dispensa.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA
Data: 10/04/2024 06:34:02 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Angelica Raimundo Pessoa e Silva
Administradora

Recife – PE, 08 DE ABRIL 2024.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64304.001327/2024-42

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa do objeto titulado como **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- SI 17 – ND 39**, visando atender às necessidades do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada e das Organizações Militares vinculadas, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	45.346.997/0001-74 – ARPS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS	36.228.931/0001-99 – GERAÇÃO ENGENHARIA	19.477.840/0001-78 – MENCOL TECNOLOGIA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	Passthrough EF 004: Substituição dos sensores, substituição das resistências, substituição do controlador, reparo de toda fiação, substituição da contatora, testes Operacionais.	UND	1	R\$ 3.471,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.485,00	RS 2.875,33
2	Forno Gás STG 2: Substituição dos botões de acionamento, substituição da guarnição, substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, substituição do motor, substituição do controlador, substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais.	UND	1	R\$ 2.275,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.322,00	RS 2.115,66



3	Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, substituição do motor, substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.	UND	1	RS 1.131,00	RS 2.220,00	R\$ 3.150,00	RS 2.167,00
---	---	-----	---	-------------	-------------	--------------	-------------

METODOLOGIA UTILIZADA

- Conforme informado no relatório.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1. 45.346.997/0001-74 – ARPS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
2. 36.228.931/0001-99 – GERAÇÃO ENGENHARIA
3. 19.477.840/0001-78 – MENCOL TECNOLOGIA

ANEXOS:

= Três orçamentos realizados em campo.

Quartel em Recife-PE, 09 de abril de 2023.


OSEAS DA SILVA – 2º Ten

Chefe da Seção de Aprovisionamento







**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETOS: Serviços de manutenção de equipamentos industriais.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Períodos 05 de março a 08 de abril de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

- () I – Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- () II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;
- (X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses;
- () V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

OBJETOS	FORNECEDOR	DATA DO ORÇAMENTO	PREÇO UNIT.
Passthrough EF 004: Substituição dos sensores, substituição das resistências, substituição do controlador, reparo de toda fiação, substituição da contatora, testes operacionais	45.346.997/0001-74 – ARPS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS	08/04/2024	RS 3.471,00
	36.228.931/0001-99 – GERAÇÃO ENGENHARIA	08/04/2024	RS 2.670,00
	19.477.840/0001-78 – MENCOL TECNOLOGIA	08/04/2024	RS 2.485,00
Forno Gás STG 2:	45.346.997/0001-74 – ARPS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS	08/04/2024	RS 2.275,00



Substituição dos botões de acionamento, substituição da guarnição, substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, substituição do motor, substituição do controlador, substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais.	36.228.931/0001-99 – GERAÇÃO ENGENHARIA	08/04/2024	RS 1.750,00
	19.477.840/0001-78 – MENCOL TECNOLOGIA	08/04/2024	RS 2.322,00
Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, substituição do motor, substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.	45.346.997/0001-74 – ARPS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS	08/04/2024	RS 1.131,00
	36.228.931/0001-99 – GERAÇÃO ENGENHARIA	08/04/2024	RS 2.220,00
	19.477.840/0001-78 – MENCOL TECNOLOGIA	08/04/2024	RS 3.150,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e IV, como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Passthrough EF 004: Substituição dos sensores, substituição das resistências, substituição do controlador, reparo de toda a fiação, substituição da contatora, testes operacionais	RS 2.875,33
Forno Gás STG 2: Substituição dos botões de acionamento, substituição da guarnição, substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, substituição do motor, substituição do controlador, substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais	RS 2.115,66
Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, substituição do motor, substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.	RS 2.167,00

6. ANEXOS

- 03 (três) Pesquisas realizadas e
- MAPA COMPARATIVO

Quartel, Recife - PE, 09 de abril de 2024.


OSÉAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da Seção de Aprovisionamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____

(Processo Administrativo n.º 64304.001327/2024-42)

Torna-se público que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio do Setor de Aproveitamento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: _____

Horário da Fase de Lances: _____ às _____

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de manutenção em equipamentos industriais de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Passthrough EF 004: Substituição dos sensores, substituição das resistências, substituição do controlador, reparo de toda fiação, substituição da contatora, testes operacionais	2534	UND	1

Página 1 | 12

2	Forno Gás STG 2: Substituição dos botões de acionamento, substituição da guarnição, substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, substituição do motor, substituição do controlador, substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais	2534	UND	1
3	Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, substituição do motor, substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais	2534	UND	1



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
 - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.12.3. ANEXO III – *Estudo Técnico Preliminar*.

De acordo com o que prescreve o inciso VIII, Art. 72, da Lei 14.133/21, aprovo o presente processo de contratação direta.

Quartel em Recife-PE, 22 de ABRIL de 2024.

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º 64304.001327/2024-42)

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passthrough EF 004: Substituição dos sensores, substituição das resistências, substituição do controlador, reparo de toda fiação, substituição da contatora, testes operacionais	2534	UND	1	R\$ 2.875,33	R\$ 2.875,33
2	Forno Gás STG 2: Substituição dos botões de acionamento, substituição da guarnição, substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, substituição do motor, substituição do controlador, substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais.	2534	UND	1	R\$ 2.115,66	R\$ 2.115,66
3	Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, substituição do motor, substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais	2534	UND	1	R\$ 2.167,00	R\$ 2.167,00

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos industriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou aceite do termo equivalente (nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.366,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Ao Aproveitador, no Setor de Aproveitamento da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, situada à Avenida Getúlio Vargas, 232, Curado, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6454/99940-0868. E-mail: aprov10bda@gmail.com

5.3. Horários de execução: Das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas-feiras.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Almeja-se benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme relatório mensal apresentado pelo fiscal de contrato.
 - 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.2. não produzir os resultados acordados,
 - 8.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70 §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.16.1. o prazo de validade;
 - 8.16.2. a data da emissão;
 - 8.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.16.5. o valor a pagar; e
 - 8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- 8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Forma de pagamento

- 8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um

dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será completo, e o serviço deverá ser realizado conforme a solicitação.

Exigências de habilitação

- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 9.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 9.36.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

9.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.157,99 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

Quartel em Recife-PE, 09 de abril de 2024


OSÉAS DA SILVA – 2º Ten

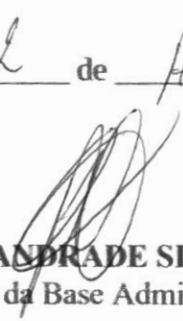
Chefe do Setor de Aprovisionamento



Aprovação do Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Quartel em Recife-PE, 09 de ABRIL de 2024


JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE
DISPENSA 90009/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de cozinha.
Entrega de propostas: De 24/04/2024 às 15:00 até 29/04/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 29/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2024 às 11:22:49	Srs Licitantes bom dia. Após encerrada a fase de lances, será disponibilizado um período para o envio da proposta, bem como dos documentos relativos a habilitação. A abertura do período do envio da proposta, que será de 02 (duas) horas, seguirá a ordem crescente dos menores preços para os maiores preços, respeitada a ordem de classificação feita pelo sistema, sendo disponibilizado para os 03 (três) melhores preços (se existirem 03 fornecedores) e
Sistema	29/04/2024 às 11:25:27	(se existirem 03 fornecedores) e assim sucessivamente. Alerto que o NÃO envio do documento da proposta e/ou dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, serão considerados como desistência do processo e portanto, serão desclassificados em momento oportuno.
Sistema	29/04/2024 às 14:02:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/04/2024 às 15:38:37	Prezado 45.346.997/0001-74, o item o qual o Sr se refere, o item 3, continua em aberto para o envio da documentação até 16:37 h, horário de Brasília/DF. Basta clicar no anexo referente a esse item.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
29/04/2024 às 14:02:01	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 160225

DISPENSA 90009/2024

Item 1 - Manutenção de Fornos e Fornalhas

Passthrough EF 004: Substituição de sensores, Substituição das resistências, Substituição do controlador, reparo de toda a fiação, Substituição da contatora, testes operacionais.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 2.875,3300
Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Aceito e Habilitado por CPF ***.028.***-5 - ANTONIO JULIO DA SILVA JUNIOR para 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74, melhor lance: R\$ 2.869,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/Equiparadas	Valor	Situação
45.346.997/0001-74 - 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA	Sim	R\$ 2.875,3000	Proposta adjudicada
41.403.899/0001-70 - DURNI TRADE LTDA	Sim	R\$ 2.875,0000	

Lances do Item 1

Data/Hora	Fornecedor	Valor
29/04/2024 13:43:57	41.403.899/0001-70	R\$ 2.874,0000
29/04/2024 13:59:31	45.346.997/0001-74	R\$ 2.873,0000
29/04/2024 13:59:57	41.403.899/0001-70	R\$ 2.872,0000
29/04/2024 13:59:57	45.346.997/0001-74	R\$ 2.871,0000
29/04/2024 13:59:59	41.403.899/0001-70	R\$ 2.870,0000
29/04/2024 13:59:59	45.346.997/0001-74	R\$ 2.869,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/04/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.346.997/0001-74	29/04/2024 14:32:39	Sr. Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos referentes a habilitação..
pelo participante 45.346.997/0001-74	29/04/2024 14:57:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:10 de 29/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74.
pelo participante 45.346.997/0001-74	29/04/2024 15:27:40	Boa tarde Sr.Pregoeiro, solicito reabertura do envio de anexos.

Eventos do Item 1



Data/Hora	Descrição
29/04/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
29/04/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
29/04/2024 14:32:39	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 16:31:00. Motivo: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos referentes a habilitação.
29/04/2024 14:57:10	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 08:57:03	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.869.0000. Motivo: Por ter enviado a proposta dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 900092024.
02/05/2024 09:00:35	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 foi habilitado.
08/05/2024 09:17:08	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.869.0000.
08/05/2024 09:17:12	Item homologado.

Item 2 - Manutenção de Pomos e Pormalhas

Forno gás STG2: Substituição dos boões de acionamento, Substituição da guarnição, Substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, Substituição do motor, Substituição do controlador, Substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.115,6600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.028.***.5 - ANTONIO JULIO DA SILVA JUNIOR para DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70, melhor lance: R\$ 2.112,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte McEpp/Equiparadas	Valor	Situação
45.346.997/0001-74 - 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA	Sim	R\$ 2.115,6000	
41.403.899/0001-70 - DURNI TRADE LTDA	Sim	R\$ 2.115,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

29/04/2024 13:44:02	41.403.899/0001-70	R\$ 2.114,0000
29/04/2024 13:59:31	45.346.997/0001-74	R\$ 2.113,0000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 13:59:59	41.403.899/0001-70	R\$ 2.112,0000

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/04/2024 14:00:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 41.403.899/0001-70	29/04/2024 14:35:00	Sr. Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos referentes a habilitação.
pelo participante 41.403.899/0001-70	29/04/2024 16:08:19	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:19 de 29/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
29/04/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
29/04/2024 14:35:00	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 16:35:00. Motivo: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos referentes a habilitação.
29/04/2024 16:08:19	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 08:57:31	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.112,0000. Motivo: Por ter enviado a proposta dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 900092024.
02/05/2024 09:01:36	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 foi habilitado.
08/05/2024 09:17:08	Fornecedor DURNI TRADE LTDA, CNPJ 41.403.899/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.112,0000.
08/05/2024 09:17:12	Item homologado.



Item 1 - Manutenção de Fornos e Fornalhas

Forno elétrico FTDE 10. Substituição do controlador, Substituição do motor, Substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.

Quantidade: 1
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Valor estimado: R\$ 2.167,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Aceito e Habilitado por CPF ***.028.***-5 - ANTONIO JULIO DA SILVA JUNIOR para 45.346.997/0001-74 para 45.346.997/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 16:37:00. Motivo: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos referentes a habilitação.

Propostas do Item 3

Fornecedor	Fone MeFpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.346.997/0001-74 - 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA	Sim	R\$ 2.166,0000	Proposta adjudicada
41.403.899/0001-70 - DURNI TRADE LTDA	Sim	R\$ 2.167,0000	

Lances do Item 3

29/04/2024 13:43:49	41.403.899/0001-70	R\$ 2.165,0000
29/04/2024 13:59:37	45.346.997/0001-74	R\$ 2.164,0000
29/04/2024 13:59:57	41.403.899/0001-70	R\$ 2.163,0000
29/04/2024 13:59:57	45.346.997/0001-74	R\$ 2.162,0000
29/04/2024 13:59:59	41.403.899/0001-70	R\$ 2.161,0000
29/04/2024 13:59:59	45.346.997/0001-74	R\$ 2.160,0000

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/04/2024 14:00:10	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 45.346.997/0001-74	29/04/2024 14:35:37	Sr. Fornecedor 45.346.997/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos referentes a habilitação.
Sistema para o participante 45.346.997/0001-74	29/04/2024 15:05:18	Solicito o reenvio do documento da proposta, haja vista que a descrição do item não condiz com o descrito no Aviso de Dispensa Eletrônica.
pelo participante 45.346.997/0001-74	29/04/2024 15:41:40	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:41:40 de 29/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
29/04/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
29/04/2024 14:35:37	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 16:37:00. Motivo: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos referentes a habilitação.
29/04/2024 15:41:40	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 08:58:03	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.160,0000. Motivo: Por ter enviado a proposta dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2024.
02/05/2024 09:02:21	Fornecedor 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 foi habilitado.
08/05/2024 09:17:08	Fornecedor [REDACTED] ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA, CNPJ 45.346.997/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.160,0000.
08/05/2024 09:17:12	Item homologado.



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 90009/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE 



Disputa



Julgamento



Habilitação




Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 3 registros

Todos os Itens 

1 MANUTENÇÃO DE FORNOS E FORNALHAS

Homologado

Qtde solicitada 1

Valor estimado (unitário) R\$ 2.875.3300

Envio de anexos: Encerrado  

Descrição detalhada

Passthrough EF 004: Substituição de sensores, Substituição das resistências, Substituição do controlador, reparo de toda a fiação, Substituição da contadora, testes operacionais.

Quantidade solicitada

1

Unidade de fornecimento

UNIDADE

Critério de julgamento

Menor Preço

Valor estimado (unitário)

R\$ 2.875.3300

Valor estimado (total)

R\$ 2.875.3300

Intervalo mínimo entre Lances

R\$ 1.0000

2 MANUTENÇÃO DE FORNOS E FORNALHAS

Homologado

Qtde solicitada 1

Valor estimado (unitário) R\$ 2.115.6600

Envio de anexos: Encerrado  

Descrição detalhada

Forno gás STG2: Substituição dos botões de acionamento, Substituição da guarnição, Substituição da válvula de fluxo, reparo de toda a parte elétrica, Substituição do motor, Substituição do controlador, Substituição do sensor dos sensores de ignição e chama e testes operacionais.

Quantidade solicitada

1

Unidade de fornecimento

UNIDADE

Critério de julgamento

Menor Preço

Valor estimado (unitário)

R\$ 2.115.6600

Valor estimado (total)

R\$ 2.115.6600

Intervalo mínimo entre Lances

R\$ 1.0000

3 MANUTENÇÃO DE FORNOS E FORNALHAS

Homologado

Qtde solicitada 1

Valor estimado (unitário) R\$ 2.167.0000

Envio de anexos: Encerrado  

Descrição detalhada

Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, Substituição do motor, Substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.

Quantidade solicitada

1

Unidade de fornecimento

UNIDADE

Critério de julgamento

Menor Preço

Valor estimado (unitário)

R\$ 2.167.0000

Valor estimado (total)

R\$ 2.167.0000

Intervalo mínimo entre Lances

R\$ 1.0000



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 90009/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Todos os Fornecedores

45.346.997/0001-74
ME/EPP

45.346.997 ANGEICA RAIMUNDO PESSOA F SILVA

Itens habilitados: 2 de 2

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

1 MANUTENÇÃO DE FORNOS E FORNALHAS
Homologado

Valor estimado: R\$ 2.875.3300

R\$ 2.869.0000

3 MANUTENÇÃO DE FORNOS E FORNALHAS
Homologado

Valor estimado: R\$ 2.167.0000

R\$ 2.160.0000

Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

2 MANUTENÇÃO DE FORNOS E FORNALHAS
Homologado

Valor estimado: R\$ 2.115.6600

R\$ 2.113.0000

41.403.899/0001-70
ME/EPP

DURNI TRADE LTDA

Itens habilitados: 1 de 1



ARPS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

CNPJ: 45.346.997/0001-74

Rua Francisco Cortez, 115, Cordeiro, Recife – PE
Fone: (81) 9 9575-1728 / (81) 3221-9455
E-mail: angelica.pessoa02@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

UASG 160225

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de manutenção em equipamentos de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Ao Sr.(a) Pregoeiro(a) da 10ª BRIGADA DE INFATARIA MOTORIZADA,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento do item abaixo, licitado no presente certame, encaminho a presente proposta, em conformidade com o Edital.

CNPJ:	45.346.997/0001-74
RAZÃO SOCIAL:	ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA
NOME FANTASIA:	ARPS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO CORTEZ, 115, CORDEIRO, RECIFE-PE
TELEFONE:	(81) 9 9575-1728 (81) 3221-9455
E-MAIL:	ANGELICA.PESSOA02@HOTMAIL.COM
BANCO:	BANCO BRADESCO-



ARPS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

CNPJ: 45.346.997/0001-74

Rua Francisco Cortez, 115, Cordeiro, Recife – PE
Fone: (81) 9 9575-1728 / (81) 3221-9455
E-mail: angelica.pessoa02@hotmail.com

AGÊNCIA:	██████████
CONTA CORRENTE:	██████████

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

Nome completo:	ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA
Endereço:	RUA FRANCISCO CORTEZ, 115, CORDEIRO, RECIFE – PE
Estado Civil:	CASADA
Profissão:	ADMINISTRADORA
Cédula de Identidade:	██████████
CPF/MF:	██████████

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



ARPS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

CNPJ: 45.346.997/0001-74

Rua Francisco Cortez, 115, Cordeiro, Recife – PE
Fone: (81) 9 9575-1728 / (81) 3221-9455
E-mail: angelica.pessoa02@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CAT/ MAT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	PASSTHROUGH EF 004: SUBSTITUIÇÃO DOS SENSORES, SUBSTITUIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS, SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR, REPARO DE TODA FIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA, TESTES OPERACIONAIS	SERVIÇO	2534	R\$2.869,00	R\$ 2.869,00
3	FORNO ELÉTRICO FTDE 10: SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR, SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DO CONTATOR, REPARO DE TODA PARTE ELÉTRICA, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TESTES OPERACIONAIS.	SERVIÇO	2534	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.029,00

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos do Termo de Referência e de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o item de serviço, objeto desta Dispensa.

Recife - PE, 29 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA
Data: 13/05/2024 14:31:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.346.997/0001-74
Razão Social: 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/06/2024
Receita Municipal	Validade:	24/04/2024 (*)

V - Qualificação Técnica



Cadin

Consulta Cidadão

Minha situação ^

Consulta CNPJ sob minha responsabilidade ▾

45.346.91

Consultar

Neste momento, esta consulta não retorna resultados para o CNPJ de empresários individuais nem permite o acesso com o certificado da pessoa jurídica para outros vínculos que não os do representante legal e do socio integrante do QSA.

Consulta CNPJ - Colaboradores login único GovBr ^

Consulta entes públicos ^

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 09:34:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA**
CNPJ: **45.346.997/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 14/05/2024 09:29
 Usuário: ***.661.954-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
31.543.958/0001-52	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1292

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/05/2024	Estimativo	64304001327202442	0,0000	5.029,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
45.346.997/0001-74	45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA	50630-630
Endereço	UF	Telefone
FRANCISCO CORTEZ 115 CORDEIRO	PE	(81) 99602-2358
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81) 99602-2358

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição
 39-17 2024NC400211/DGO,11JAN24.SV MNT CONSERV. MÁQ EQP.
 RPS Nº 01/2024-SET APROV/CMDO 10º BDA INF MTZ. 09ABR24. DL 90009/2024-160225-B ADM CURADO.
 64304.001327/2024-42.

Local da Entrega
 CMDO10BDAINFMTZ

Informação Complementar
 16022506900092024 - UASG Minuta: 160225

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/05/2024 15:01:16	Alteração

Data e hora da consulta: 14/05/2024 09:29
 Usuário: ***.661.954-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens				
Natureza de Despesa				Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				5.029,00
Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Passthrough EF 004: Substituição de sensores, Substituição das resistências, Substituição do controlador, reparo de toda a fiação, Substituição da contatora, testes operacionais.			2.869,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2024	Inclusão	1,00000	2.869,0000	2.869,00
Seq.	Descrição			Valor do Item
002	Item compra: 00003 - Forno elétrico FTDE 10: Substituição do controlador, Substituição do motor, Substituição do contator, reparo de toda a parte elétrica, lubrificação, limpeza e testes operacionais.			2.160,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2024	Inclusão	1,00000	2.160,0000	2.160,00

Assinaturas	
Ordenador de Despesa JOSE ADILSON ANDRADE SILVA ***.728.984-** 09/05/2024 15:01:16	Responsável pela Nota de Empenho DIEGO MENEZES DE FRANÇA ***.256.974-** 09/05/2024 14:42:15

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/05/2024 15:01:16	Alteração





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerram-se os documentos que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), contendo _____ Folhas, pelo qual lavrei o presente termo.

Recife – PE, 08 de MAIO de 2024.

ROBERTO BARBOSA EMANOEL – 1º Ten
Chefe da Divisão de Aquisições

Chave de Acesso da NFS-e

26116062245346997000174000000000001624074172881889



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 16	Competência da NFS-e 01/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/07/2024 10:29:23
Número da DPS 16	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 01/07/2024 10:29:23

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.346.997/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone (81) 9602-2358
Nome / Nome Empresarial 45.346.997 ANGELICA RAIMUNDO PESSOA E SILVA		E-mail ANGELICA.PESSOA02@HOTMAIL.COM	
Endereço FRANCISCO CORTEZ, 115, CORDEIRO		Município Recife - PE	CEP 50630-630
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 31.543.958/0001-52	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO		E-mail -	
Endereço PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198, CURADO		Município Recife - PE	CEP 50740-437

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 15.03.08 - Manutenção de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Recife - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PASSTHROUGH EF 004 E FORNO ELÉTRICO FTDE 10, CONFORME NOTA DE EMPENHO DE Nº2024NE1292. DADOS BANCÁRIOS BRADESCO AG.: 3202 C/C: 38372-4 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Recife - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.029,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.029,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.029,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

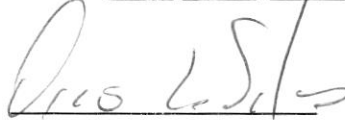
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO E-FISCO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL MEI - NÃO GERA CRÉDITO FISCAL DE ICMS.

Foram Prestados os Serviços e/ou
Recebidos os Materiais Constantes da
Presente NF/Fatura.

Recife-PE 01/07/24



Nome: **OSÉAS DA SILVA - 2º Ten**
Função: CHEFE APROVISIONAMENTO

Foram Prestados os serviços e/ou
Recebidos os Materiais Constantes da
Presente NF/fatura.

Recife-PE 01/07/24



Nome: **ADLER MORAIS PINHEIRO DO
NASCIMENTO - Cel**
Função: FISCAL ADMINISTRATIVO

NS: 6255
22/07/24

OB:
3098 - 25/07

RECIBO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS CONSTANTES

DE Nº _____ DE DATA _____

X RECEBIMENTO DE MATERIAIS CONSTANTES

RECEBIMENTO AUTÔNOMO DE SERVIÇOS

04/07/24

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

Pessoa

EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO - MAJ
MDEB

OD SUBSTITUTO